



## Resolução nº SESI/CN0007/2015

DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESI DE SANTA CATARINA – BAIXA PATRIMONIAL, POR ALIENAÇÃO (REVERSÃO DE DOAÇÃO), DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SESI, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAGES (SC)

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando o OF. Nº 658/12 e a Proposição Nº 15/12, do Ex-Diretor Superintendente do DN/SESI;

Considerando o OF. SESI/SUP Nº 01825/12, do Superintendente do SESI/DR/SC;

Considerando a Ata da 707ª R.O. do CR/SESI/SC, a Resolução Nº 489/2012, do DR/SESI/SC, e o Extrato de Ata da 178ª R.O., do CN/SESI;

Considerando que o SESI/DR/SC, não tem mais interesse no imóvel;

Considerando o Parecer Nº 832/12, de 19/07/2012, da Diretoria Jurídica do Sistema Indústria e o Despacho CONJUR, de 24/03/2015, da Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do SESI;

Considerando a solicitação do Diretor do Departamento Regional do SESI de Santa Catarina para alienação, por revogação de doação, do imóvel de propriedade do SESI, localizado no Núcleo Habitacional da Prefeitura do Município de Lages (SC), no bairro da Várzea, nas proximidades do Hipódromo, matriculado no Cartório do 4º Ofício do Registro de Imóveis de Lages/SC, sob o nº 3350, medindo 5.352,87m<sup>2</sup>, sem benfeitorias físicas.

Considerando que a doação se deu em 14 de março de 1978 e o SESI/SC não promoveu qualquer edificação no imóvel recebido, estando o Município de Lages (SC), propondo judicialmente, através de uma ação de Reversão de Doação Nº 039.11.017177-0, à reintegração daquele bem ao seu patrimônio. Destaca-se que nesse rito, o ato de baixa patrimonial aperfeiçoou-se por decisão judicial;

Considerando que foi homologada a sentença de devolução do bem na condição de que o Conselho Nacional do SESI se manifestasse em 06 meses. A sentença foi proferida em 22/05/2012, o prazo judicial se exauriu e por inércia o negócio jurídico aperfeiçoou-se;



Considerando a aprovação do Plenário da 186ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional do Sesi realizada nesta data;

Considerando os autos do Processo Sesi/CN-0119/2012-9,

**R E S O L V E:**

**Artigo Único** – Autorizar o Diretor do Departamento Regional do Sesi de Santa Catarina, a proceder a baixa patrimonial e alienação, por reversão de doação, à Prefeitura Municipal de Lages (SC), do imóvel de propriedade do Sesi, localizado no Núcleo Habitacional da Prefeitura do Município de Lages (SC), no bairro da Várzea, nas proximidades do Hipódromo, matriculado no Cartório do 4º Ofício do Registro de Imóveis de Lages (SC), sob o nº 3350, medindo 5.352,87m<sup>2</sup>, sem benfeitorias físicas.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília (DF), 25 de março de 2015.

  
Gilberto Carvalho  
Presidente